



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

e-mail: prefmoamg@yahoo.com

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Lei n° 00875/2017.

De 09 de novembro de 2017.

Altera dispositivo do parágrafo 1º, do art. 53, da Lei Municipal n° 809/2015, de 12/05/2015, e contém outras providências.

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Considerando o interesse e a necessidade pública atinente à produtividade dos servidores públicos municipais, cujo interesse e engajamento na realização dos trabalhos à bem do serviço público se sobrepõem às metas programadas, torna-se necessário a extensão da "Gratificação de Produtividade" previsto no artigo 4º da Lei 570/2001, aos servidores municipais que se enquadrarem nos termos da lei, pelo que o parágrafo 1º, do artigo 53, da Lei 809/2015, de 12/05/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 53 ...

"Parágrafo 1º - Não se aplicam aos servidores públicos que vierem a ingressar em cargos de carreiras instituídas por esta lei os dispositivos de lei municipal que conferem e/ou autorizam o pagamento de gratificação de função, gratificação de nível superior e Gratificação por graduações, para todos os efeitos legais."

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul - MG, 09 de novembro de 2017

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

Gustavo Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Governo
Monte Azul - MG



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.